ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/95

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Brigada Militar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O  L E G I S L A T I V O

**Artigo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Brigada Militar, em acordo com o seguinte texto:

"Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Bel. ARI CARLINHOS JAEGER, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a BRIGADA MILITAR, neste ato representada pelo Comandante do 3º Pelotão de Polícia Montada, 2º Tenente PAULO JÚNIOR RODRIGUES ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, daqui por diante denominado simplesmente de BRIGADA, tem justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - A PREFEITURA se compromete a entregar mensalmente à BRIGADA a quantidade de 200 litros de combustível, para que a última possa desempenhar satisfatoriamente sua função de dar segurança à população agudense.

2 - A BRIGADA em contraprestação se compromete da melhor maneira possível a dar segurança aos munícipes de Agudo, baseado no preceito de que a BRIGADA e o MUNICÍPIO são os responsáveis pela vida pacífica de seus cidadão.

3 - O presente Convênio terá validade até 31 de Dezembro de 1995. Caso haja interesse das partes em renunciá-lo, deverão comunicar com 60 dias de antecedência.

4 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Agudo

...

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
13/03/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/95

.....

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por se acharem justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual valor e teor, juntamente com mais duas testemunhas.

Ass.: ARI CARLINHOS JAEGER - Prefeito Municipal / PAULO JÚNIOR RODRIGUES ESPÍNDOLA - Cmt 3º Pel P Mon.

AGUDO, ... de ... de 1995."

Agudo, 08 de março de 1995.

Ver. Selio Milbradt
Presidente

Ver. Marcio Karsburg
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
13/03/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 059 06/03/95

## C O N V Ê N I O

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Bel. **ARI CARLINHOS JAEGER**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a **BRIGADA MILITAR,** neste ato representada pelo Comandante do 3º Pelotão de Polícia Montada, 2º Tenente **PAULO JÚNIOR RODRIGUES ESPINDOLA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, daqui por diante denominado simplesmente de **BRIGADA,** têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - **A PREFEITURA** se compromete a entregar mensalmente a **BRIGADA** a quantidade de 200 litros de combustível, para que a última possa desempenhar satisfatóriamente sua função de dar segurança à população Agudense.

2 - **A BRIGADA** em contraprestação se compromete da melhor maneira possível, a dar segurança aos munícipes de Agudo, baseado no preceito de que a Brigada e o Município são os responsáveis pela vida pacífica de seus cidadãos.

3 - O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 1995. Caso haja interesse das partes em renunciá-lo, deverão comunicar com 60 dias de antecedência.

4 - As partes elegem de comum acordo o Fôro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual valor e teor, juntamente com mais duas testemunhas.

AGUDO, de de 1995.

**ARI CARLINHOS JAEGER**
Prefeito Municipal

**PAULO JÚNIOR RODRIGUES ESPINDOLA**
CMT 3º Pel.P.Mon.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA